



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Mensagem nº 05/2019 Recebemos dia: 21/03/2019

Hora: 14:30

Sarzedo

Sarzedo

11 de Março de 2019.

Senhor Presidente,

A relação do Poder Público com imóveis deve atender a finalidade pública de seu uso.

Dessa feita os imóveis que formam o Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães visam atendimento a finalidade pública de geração de empregos, de renda, e, de arrecadação de tributos locais, com o que, a melhoria de vida da população.

Nesse sentido é que foi editada a Lei Municipal nº 90 de 04 de outubro de 1.999 com ampla participação do Legislativo.

Dentre as empresas que foram autorizadas a se instalar no Distrito Industrial está a INTERPAVI- PORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA que edificou sua unidade industrial no imóvel formado pelos lotes 22, 23, 24 e 25 da quadra 04 do citado Distrito Industrial.

Outra empresa que já integra o Distrito Industrial é a Data Engenharia que propugnou por aumento de suas atividades expandindo a área de ocupação. Com o que pleiteia ampliar em mais 6.500m<sup>2</sup> a área de sua unidade industrial, sendo 1.000m<sup>2</sup> em edificação de galpões e 5.500m<sup>2</sup> em pátio, realizando um investimento em torno de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e possibilitando um incremento em número de empregos da ordem de 40 vagas.

Cabe ao Legislativo, por determinação da Lei Orgânica, Inciso VII, Art. 27 – autorizar concessão de direito real de uso de imóvel público.

*CP*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

Pelo olhar normativo o Decreto Lei Federal nº 271 de 28 de fevereiro de 1967 o instituto da CONCESSÃO DE USO de terrenos públicos pode ser destinado a industrialização (Art. 7º).

Ainda nesse campo normativo, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, além da presença de interesse público, prévia avaliação, solicita autorização legislativa, (Art. 17) e o devido processo administrativo de dispensa em observação ao Art. 38 da mesma lei.

Com o que é submetido a essa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que autoriza a cessão dos direitos da empresa INTEPAVI- PORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA para a empresa DATA ENGENHARIA LTDA, e, ao mesmo tempo, autorizando o EXECUTIVO A CONCEDER USO do imóvel para a empresa DATA ENGENHARIA LTDA.

A presente transferência é de interesse desta municipalidade, uma vez que devido à “crise econômica atual” com reflexos negativos nos últimos anos, a atual concessionária, conforme dados do setor tributário municipal, teve suas atividades muito reduzidas, tendo inclusive paralisado suas atividades e dispensado um grande número de funcionários.

Renovo a Vossa Senhoria votos de apreço.

Atenciosamente,

  
Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.  
Paulo Antônio Ribeiro Gomes  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sarzedo / MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

## Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº 14 /2019

“Autoriza a empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda a ceder à empresa Data Engenharia Ltda, e ao Chefe Executivo a conceder uso, de imóvel no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães e dá providências”.

O Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores em nome do POVO aprova e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** - Fica autorizado sobre o imóvel descrito no §1º:

I - A empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.196/0001-34 a ceder/transferir para a empresa Data Engenharia - Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.015/0001-87;

II - Ao Chefe do Executivo a anuir para com a transferência dita no inciso I, e, bem como a conceder uso, na forma gratuita, na forma desta lei, para empresa Data Engenharia Ltda.

§ 1º O imóvel é formado pelos lotes 22, 23, 24 e 25 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, com área total de 6.320 m<sup>2</sup>, conforme planta constante no anexo I.

§ 2º A origem registral do imóvel é do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité nas matrículas:

- a) 12.953 do lote 22,
- b) 12.954 do lote 23,

Rua Eloy Candido de Melo, 477 – Centro – Sarzedo/MG – CEP: 32450-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

- c) 12.955 do lote 24, e
- d) 12.956 do lote 25.

§ 3º - O bem descrito possui índice cadastral respectivo na Prefeitura municipal:

- a) Lote 22: 02.10.004.0022.0001.001
- b) Lote 23: 02.10.004.0023.0001.001
- c) Lote 24: 02.10.004.0024.0001.000
- d) Lote 25: 02.10.004.0025.0001.001

§ 4º - A concessão de direito real de uso:

I - Via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do Art. 3º observado o disposto no §1º do Art. 8º, e

II - Por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do Art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

**Art. 2º** - Ficam desafetado o imóvel descrito no § 1º do Art. 1º e anexo I, passando de bem de uso especial para domínial.

**Art. 3º** - Os bens descritos no § 1º do Art. 1º destina-se à ampliação da empresa Data Engenharia Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.015/0001-87, configurando o uso empresarial encargo da cessão de uso, sendo decorrente deste uso, a execução dos compromissos definidos no documento identificado como protocolo de intenções/Formulário de informações básicas, subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo máximo para o início das atividades é de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso de cessão de direito real de uso, entendendo-se como data comprovadora do início da utilização do imóvel, a data do protocolo de ofício destinado a Prefeitura Municipal de Sarzedo pela empresa cessionária informando sobre o início de utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

§ 2º - A empresa deverá apresentar os projetos de construção da edificação referente à sua ampliação, que ocorrerá nos lotes 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Quadra 04, onde a Planta Industrial da empresa Data Engenharia LTDA está em funcionamento desde o ano de 2003, num prazo de 6 (seis) meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 3º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 2º, implica no cancelamento da presente autorização.

**Art. 4º** - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa DATA ENGENHARIA LTDA, nos termos do protocolo de intenções que compõe o anexo II desta Lei, deverá:

I - Gerar mais de 40 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - Incrementar a receita fiscal anual:

- a) De ISSQN orçada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),
- b) De ICMS orçada em R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
- c) Recolhimento de aproximadamente R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)/ano de IPI, PIS/COFINS, Contribuição Social e IR.

III - Ampliar o faturamento fiscal positivo anual previsto em R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

IV - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais e empresariais;

V - Indenizar a Empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.196/0001-34, no valor relativo ao investimento realizado para construção das benfeitorias existentes no imóvel;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

### **Estado de Minas Gerais**

**Parágrafo único** - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obrigará-se à na forma da Lei Municipal nº 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

**Art. 5º** - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

**Parágrafo único** – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no Art. 4º.

**Art. 6º** - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no Art. 5º, a empresa não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

**Art. 7º** - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

- I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;
- II - Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;
- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no Art. 4º;
- IV - Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

### **Estado de Minas Gerais**

VI - Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - A autorização conferida ao Executivo compreende todo os atos necessários para o cumprimento dessa lei e da legislação em geral, dentre eles:

- a) Anuir quanto a transferência mencionada no inciso I do Art. 1º;
- b) Conceder gratuitamente o uso conforme inciso II do mesmo Art. 1º;
- c) Identificar especificamente o imóvel por meio de desdobro/desmembramento com abertura de matrícula respectiva;
- d) Abertura de processo administrativo conforme Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93;
- e) Avaliação prévia do imóvel;
- f) Dispensa licitatória por interesse público;
- g) Subscrição do instrumento particular de concessão de uso;
- h) Subscrição do instrumento público respectivo;
- i) A realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

**§ 1º** - O instrumento público será lavrado quando:

- I) Estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária; e,
- II) Tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

**§ 2º** - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do Art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

**§3º** - Será dado publicidade a todos os atos mediante divulgação no site da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

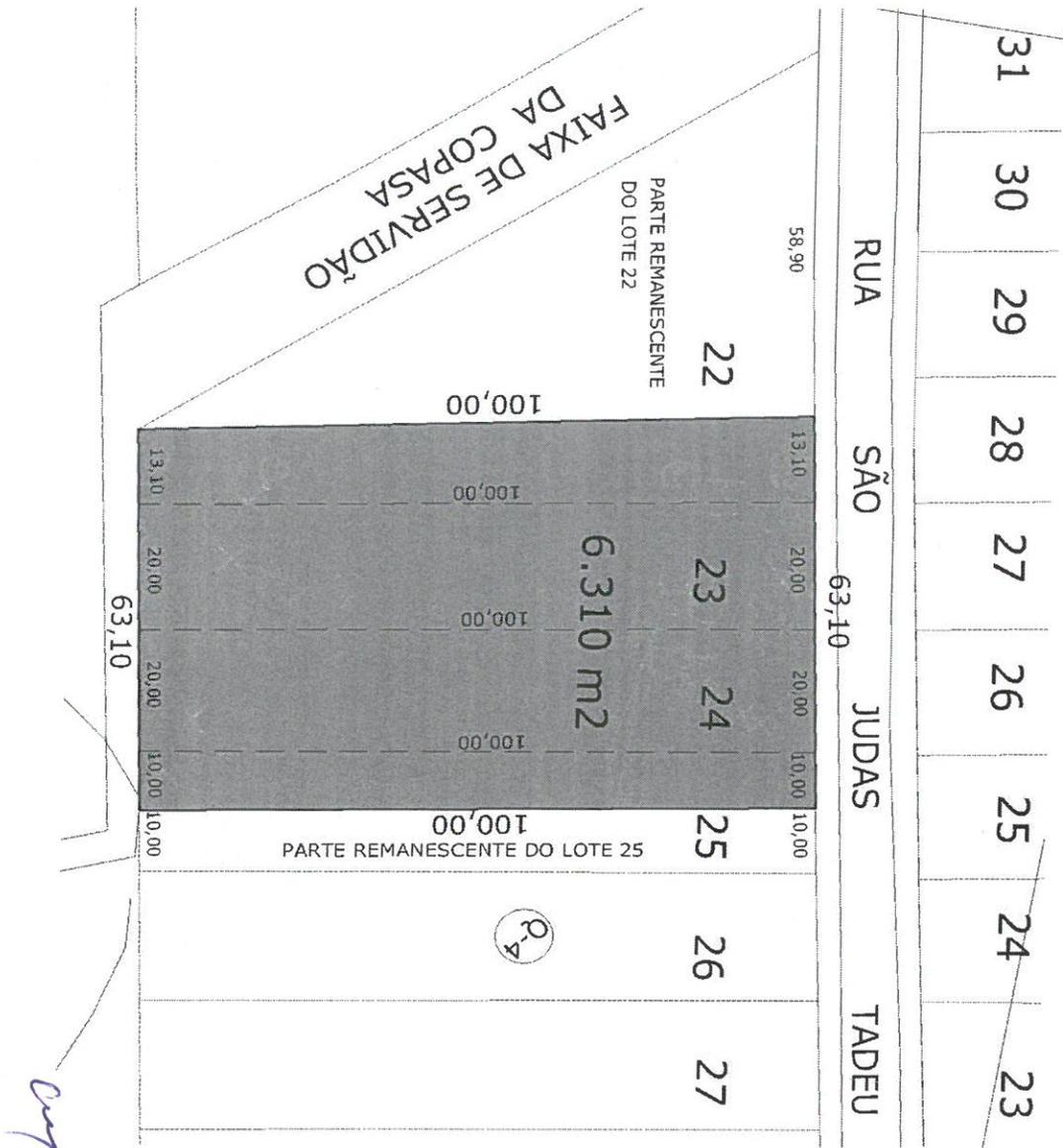
**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTAS E ENCARGOS/FORMULÁRIO  
DE INFORMAÇÕES BÁSICAS**

*corp*

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1. A EMPRESA**

**1.1. RAZÃO SOCIAL**

DATA ENGENHARIA LTDA

**1.2. ENDEREÇO ATUAL DA SEDE**

RUA SÃO JUDAS TADEU, 280  
DISTRITO INDUSTRIAL DE SARZEDO  
TELEFAX: (31) 3577-6877  
32450-000 - SARZEDO - MG  
E-MAIL: breno.silva@data.com.br  
NOME PARA CONTATO: Breno de Oliveira Silva



**1.3. CONSTITUIÇÃO**

DATA DE FUNDAÇÃO: 07/04/1995  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 850.927410.00-26  
CNPJ: 26.389.015/0001-87  
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA  
ESTÁGIO ATUAL: EM ATIVIDADE

**1.4. CAPITAL SOCIAL**

**1.4.1. MONTANTE E CONTROLE**

MONTANTE (R\$):  
CONTROLE: NACIONAL

**1.4.2. PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS**

Nome Pessoa Fisica	Domicilio	Participação no capital social valor (R\$1.000)	%
OLGC Participações S/A	Sarzedo	9.900.000,00	99,00%
Olavo Alves Corgosinho	Belo Horizonte	50.000,00	0,50%
Maria Cecilia Ghader Corgosinho	Belo Horizonte	50.000,00	0,50%

**1.5. OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo social a seguinte atividade comercial:

- Prestação de serviços de consertos e reparos em equipamentos eletromecânicos;
- Comércio de peças e equipamentos eletromecânicos;
- Montagem e industrialização de equipamentos eletromecânicos e seus componentes;
- Locação de transformadores elétricos e equipamentos eletromecânicos;
- Testes e análises técnicas em equipamentos eletromecânicos e seus componentes.



#### 1.6. PRINCIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS

Prestação de serviços de manutenção industrial e assistência técnica em equipamentos elétricos, eletromecânicos e mecânicos, relacionados a transformadores, geradores, hidrogenadores, motores elétricos industriais, motores elétricos de tração, rodas motorizadas, painéis nacionais e importados de qualquer marca ou procedência, sendo ainda revenda autorizada de equipamentos WEG (Weg motores, acionamento, automações e máquinas).

#### 1.6.1. PRINCIPAIS CLIENTES

Vale S.A.  
Usiminas Siderúrgicas  
Gerdau Açominas S/A  
Arcelormittal Brasil S.A.  
Dow Corning Silício Do Brasil Industria E Comercio Ltda  
Teksid Do Brasil Ltda  
Siemens Ltda.  
Votorantim Metais Zinco S/A  
Quelroz Galvao Oleo E Gas S/A

#### 1.6.2. PRINCIPAIS FORNECEDORES

Ppe Fios Esmaltados S.A.  
Tremax Industria E Comercio  
Loja Eletrica Ltda  
Trans-Progress Ltda - Me  
Von Roll Do Brasil Ltda  
Weidmann Tecnologia Elétrica  
Weg Industrias S/A

#### 1.7. DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
Olavo Alves Corgosinho	Engenheiro Eletricista	Diretor/Presidente
Gustavo Ghader Corgosinho	Engenheiro Eletricista	Diretor Comercial
Breno de Oliveira Silva	Med. Veterinário	Diretor Administrativo

#### 1.8. ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA

1.8.1. ÁREA ATUAL: 31.702,32 M<sup>2</sup>  
ÁREA CONSTRUIDA: 6.845,69 M<sup>2</sup>

( ) ALUGADA  
(X) PRÓPRIA  
( ) OUTROS: Parte da área em concessão de uso pelo Município de Sarzedo.

#### 1.9. QUADRO DE PESSOAL ATUAL

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	250
SEMI QUALIFICADA	14
NÃO QUALIFICADA	0
TERCEIRIZADA	8
<b>TOTAL</b>	<b>272</b>



1.10.

FATURAMENTO

1.10.1. FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2015	R\$ 44.369.554,18
2016	R\$ 45.846.971,05
2017	R\$ 58.446.557,89

1.1.1. FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
JANEIRO 2018	R\$ 4.241.876,25
FEVEREIRO 2018	R\$ 3.324.058,27
MARÇO 2018	R\$ 3.740.122,85
ABRIL 2018	R\$ 5.386.244,78
MAIO 2018	R\$ 4.404.167,74
JUNHO 2018	R\$ 6.372.088,97
JULHO 2018	R\$ 6.029.490,00
AGOSTO 2018	R\$ 7.350.049,73
SETEMBRO 2018	R\$ 7.110.214,70
OUTUBRO 2017	R\$ 3.706.404,80
NOVEMBRO 2017	R\$ 6.971.905,92
DEZEMBRO 2017	R\$ 5.508.288,08
TOTAL	R\$ 64.144.912,09

1.1.2. ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDÚSTRIA	
COMÉRCIO	7%
SERVIÇOS	93%
OUTROS	

1.1.3. FATURAMENTO PREVISTO PARA 2018

R\$63.000.000,00

*Cup*

*RM*

## 2. O PROJETO

### 2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

Fuio de um trabalho organizacional e profissional a DATA ENGENHARIA obteve um forte crescimento em sua demanda de serviço graças a ampliação de sua área de atuação e de sua carteira de clientes e também da costureira fidelização de seus clientes tradicionais. Nesse cenário, a empresa trabalha hoje com um gargalo muito grande de área de produção, seja de galpões produtivos, seja de pátio para alocação de partes e peças dos equipamentos em manutenção visto também fazer parte da atividade está a armazenagem. Portanto, este cenário traz hoje muita improdutividade ao exercício de nossa atividade, necessidade de realocação constante dos equipamentos e retrabalhos, colocando em risco a continuidade e inviabilizando o crescimento de nossas atividades.

Neste contexto, a ampliação da área se torna fundamental sendo necessário tanto um crescimento em pátio de armazenagem quanto de área construída para suportar nossas atividades. As premissas básicas do projeto seriam de incrementar em 6.500 m2 a área total sendo 1.000 m2 de área construída em galpões e 5.500 m2 de área de pátio, mantendo na área adquirida a mesma proporção atual de área construída.

### 2.2. INVESTIMENTO

R\$ 3.000.000,00 distribuídos entre aquisições de máquinas e equipamentos e construção civil.

#### 2.2.1. RECURSOS A SEREM ALOCADOS

1º ANO	R\$ 500.000,00
2º ANO	R\$ 2.000.000,00
3º ANO	R\$ 500.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTO	R\$ 3.000.000,00

### 2.3. INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO: ISS – ICMS –

IPTU – TX's MUNICIPAIS e AUXILIO NA INFRA-ESTRUTURA ligada a PREFEITURA

### 2.4. NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO A ÁREA

#### 2.4.1. ÁREA DO TERRENO

Área total pleiteada de 6.500 m2.

#### 2.4.2. OBSERVAÇÃO

Devido a não continuidade desta área atualmente pleiteada com a área atual da DATA ENGENHARIA, o compromisso de construção e investimento não se restringiria somente à área adquirida, podendo ser feito na área atual da empresa, porém reconhecido por parte da prefeitura como cumprimento do compromisso assumido\*.



Cps

RM



### 2.4.3. PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M<sup>2</sup>) PRETENDIDA (\*conforme observação acima).

ÁREA COBERTA TOTAL	1.200 m <sup>2</sup>
GALPÃO	1.000 m <sup>2</sup>
ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC	5.300 m <sup>2</sup>
ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO)	0 m <sup>2</sup>
ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA	(AVALIAR FUTURAMENTE) m <sup>2</sup>
ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC:	200 m <sup>2</sup>

### 2.4.4. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA

1º ANO	5.500 m <sup>2</sup> (utilizados como pátio de peças)
2º ANO	1.000 m <sup>2</sup> (Construção civil conforme obs. acima*)
3º ANO	100% utilizada
4º ANO	100% utilizada

### 2.5. MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

Previsão de se incrementar o número de colaboradores na mesma proporção sobre a área construída atual.

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	38
SEMI QUALIFICADA	
NÃO QUALIFICADA	2
TERCEIRIZADA - SERVIÇOS CONTÁBEIS	0
TOTAL	0
	40

### 2.6. PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE

O faturamento será incrementado na própria unidade atual. Seguem abaixo os valores previstos de INCREMENTO de faturamento anual previstos devido a cessão da área pleiteada.

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º ANO	R\$ 3.000.000,00
2º ANO	R\$ 3.000.000,00
3º ANO	R\$ 3.000.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	R\$ 3.000.000,00

*Carf*

*8/1*



#### 2.6.1. ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1º ANO			3.000.000,00	3.000.000,00
2º ANO			3.000.000,00	3.000.000,00
3º ANO			3.000.000,00	3.000.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA			9.000.000,00	9.000.000,00

#### 2.7. DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

Abaixo segue uma estimativa dos mercados atendidos pela DATA de acordo com a localização dos clientes, porém os serviços são executados, na sua grande maioria, dentro das instalações da DATA ENGENHARIA.

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	5%
REGIONAL	40%
NACIONAL	55%
INTERNACIONAL	0%

#### 2.8. RECOLHIMENTO ANUAL DA IMPOSTOS (%)

##### 2.8.1. TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A MÃO-DE-OBRA

ISS (Sarzedo)	2,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (9% s/ BDI - 18%)	1,70%
IR (9% s/ BDI)	4,20%
<b>TOTAL</b>	<b>17,15%</b>

##### 2.8.2. IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE MATERIAIS (CONSIDERADO VR. MEDIO PARA DENTRO E FORA DO ESTADO):

ICMS (Médio) - (15,5% + 2.80%(15,5% s/ BDI) - 12%)	6,30%
PIS - (1.65% s/ BDI)	0,30%
COFINS - (7.60% s/ BDI)	1,40%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (9% s/ BDI)	1,70%
IR (23.5% s/ BDI)	4,20%
<b>TOTAL</b>	<b>13,90%</b>

*Cop*  
*RM*

## 2.9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO



Obras seriam executadas em duas etapas sendo a primeira relativa a preparação da área para suportar área de armazenagem de peças com pavimentações e adequações do terreno tendo este início imediato após a posse. Segunda fase de obras referente à construção de galpão observado que esta construção não se restringiria à área adquirida conforme item 2.2.4.

ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO	Primeira etapa: 10 dias; Segunda etapa: 150 dias.
INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE	60 dias para primeira etapa, Para a segunda etapa a operação é contínua porém será ampliada após o término da obra prevista para 365 dias após liberação da área.

## 2.10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

### 2.10.1. IMPACTO AMBIENTAL

O crescimento permitido com a área pleiteada não terá nenhum impacto ambiental. As atividades exercidas nesta área serão as mesmas atualmente exercidas pela empresa sendo a parte ambiental pertinente monitorada e acompanhada continuamente e em conformidade com as exigências legais.

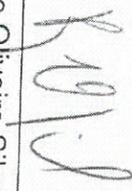
### 2.10.2. DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA

Cerca de 150 kW de incremento de demanda já suportados pelas instalações atuais da empresa.

### 2.10.3. CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL

Incremento previsto de 10% no consumo atual de água da empresa atualmente suportado pelas instalações atuais da empresa, que contempla um poço artesiano devidamente outorgado nos órgãos ambientais.

Sarzedo, 03 de Outubro de 2018

  
Breno de Oliveira Silva  
Diretor  
DATA ENGENHARIA LTDA

Breno de Oliveira Silva  
Diretor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

### Estado de Minas Gerais

**Parágrafo primeiro** - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obrigará-se à na forma da Lei Municipal nº 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 14 a 24 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

**Parágrafo segundo** – A empresa cessionária compromete-se a cumprir o previsto no parágrafo anterior da seguinte forma:

- a) Manter, em parceria com a administração municipal, o custeio de gastos necessários para formação de cursos de capacitação profissional e cessão de profissional técnico para ministrar referidos cursos em áreas referentes às áreas de atuação da empresa DATA ENGENHARIA correspondente a um número um de 40 alunos/ano, sendo todos moradores do município de Sarzedo, e estes deverão compor banco de dados da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMATS e da referida empresa para futuras contratações;
- b) A dita parceria de capacitação profissional dar-se-á pelo período de vigência do contrato de cessão de uso.

**Art. 5º** - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

**Parágrafo único** – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no Art. 4º.

**Art. 6º** - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no Art. 5º, a empresa não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

### ***Estado de Minas Gerais***

**Art. 7º** - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 15 (quinze) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II - Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no Art. 4º;

IV - Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI - Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - A autorização conferida ao Executivo compreende todo os atos necessários para o cumprimento dessa lei e da legislação em geral, dentre eles:

- a) Anuir quanto a transferência mencionada no inciso I do Art. 1º;
- b) Conceder gratuitamente o uso conforme inciso II do mesmo Art. 1º;
- c) Identificar especificamente o imóvel por meio de desdobro/desmembramento com abertura de matrícula respectiva;
- d) Abertura de processo administrativo conforme Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93;
- e) Avaliação prévia do imóvel;
- f) Dispensa licitatória por interesse público;
- g) Subscrição do instrumento particular de concessão de uso;
- h) Subscrição do instrumento público respectivo;
- i) A realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
***Estado de Minas Gerais***

---

§ 1º - O instrumento público será lavrado quando:

D) Estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária; e,

II) Tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§ 2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do Art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

§3º - Será dado publicidade a todos os atos mediante divulgação no site da Prefeitura.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 22 de abril de 2019.

À  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO SARZEDO  
Comissão de Justiça

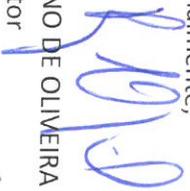
REF. AGENDAMENTO DE REUNIÃO

Prezados Vereadores,

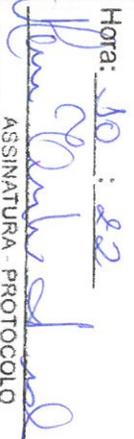
Solicitamos agendamento de reunião junto a Comissão de Justiça para tratar sobre o conteúdo da minuta do projeto de Lei que autoriza a empresa Interpavi Porte Artefatos de Concreto Ltda a ceder à Data Engenharia Ltda o uso do seu respectivo imóvel no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães.

Aguardamos breve retorno.

Cordialmente,

  
BRENO DE OLIVEIRA SILVA  
Diretor

*Breno de Oliveira Silva*  
Diretor  
DATA ENGENHARIA LTDA.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO</b>
Recebemos dia: <u>22</u> / <u>04</u> / <u>2019</u>
Hora: <u>10</u> : <u>22</u>
 ASSINATURA - PROTOCOLO

Tendo em vista o exposto abaixo solicitamos a alteração do parágrafo segundo do artigo 4º como se segue:

Redação atual:

**Parágrafo segundo** – A empresa cessionária compromete-se a cumprir o previsto no parágrafo anterior da seguinte forma:

- a) Manter, em parceria com a administração municipal, o custeio de gastos necessários para formação de cursos de capacitação profissional e cessão de profissional técnico para ministrar referidos cursos em áreas referentes às áreas de atuação da empresa DATA ENGENHARIA correspondente a um número uno de 40 alunos/ano, sendo todos moradores do município de Sarzedo e estes deverão compor banco de dados da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMATS e da referida empresa para futuras contratações;
- b) A dita parceria de capacitação profissional dar-se-á pelo período de vigência do contrato de cessão de uso.

Da forma como redigido o parágrafo segundo, fica a empresa cessionária responsável por arcar com "o custeio de gastos necessários para formação de cursos de capacitação profissional... a um número uno de 40 alunos/ano".

Primeiramente gostaríamos de salientar novamente de nossa enorme preocupação em conseguir cumprir operacionalmente com tal exigência. A formação de turmas para cursos são processos complexos que demandam divulgação, interesse por parte dos candidatos e experiência e prática por parte da instituição que oferta tal curso em ministra-lo de forma adequada. A Data Engenharia não possui a mínima expertise em promover ou divulgar tais cursos, quanto menos, capacidade de organizá-los e garantir o interesse e participação de 40 alunos anualmente.

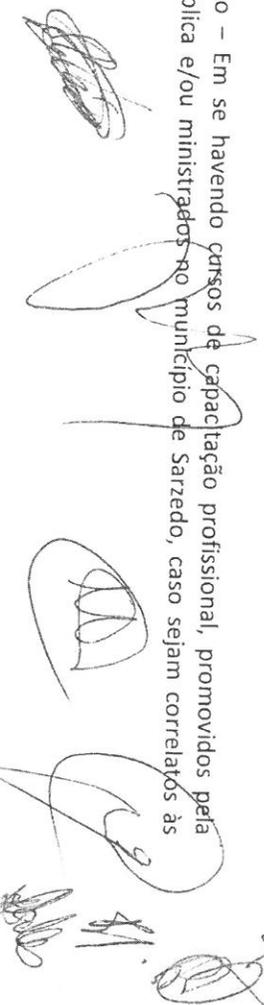
Reforçamos que temos o maior interesse em promover a formação de nossos colaboradores e dos moradores de Sarzedo. Promovemos continuamente a formação e crescimento profissional de todos os moradores de Sarzedo que trabalham conosco. No entanto, claramente não somos uma instituição de ensino e não temos a mínima expertise para promover e formar cursos de capacitação.

Portanto, em vista do exposto acima gostaríamos de propor uma nova redação a este parágrafo que atenda aos anseios para que possamos contribuir com uma maior formação por parte dos moradores de Sarzedo porém que seja praticável do ponto de vista operacional.

Redação Sugerida:

Parágrafo Segundo – Em se havendo cursos de capacitação profissional, promovidos pela administração pública e/ou ministrados no município de Sarzedo, caso sejam correlatos às

Carlos Alberto



moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

A Data Engenharia cumpre atualmente com todos os requisitos para atendimento à Lei Federal de aprendizagem que estabelece uma cota para menores aprendizes e procedimentos de contratação (lei federal 10.097/2000).

Por ter atividades de risco no interior de nossa empresa como trabalhos com cargas suspensas, trabalhos em altura, ambiente confinado e eletricidade, a Data Engenharia opta atualmente, também em consonância com todas as regras legais, por ter este menor aprendiz em parceria com o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) onde as aulas teóricas e práticas são ministradas dentro das instalações desta instituição.

Da forma como redigido o projeto de lei atual, teríamos que cumprir a cota somente com "moradores da cidade de Sarzedo e participantes de projetos sociais da administração municipal". Nota-se que teríamos que atender a ambas as condições, ou seja, ser morador de Sarzedo e **participante de projetos sociais**.

Como não temos condições de abrigar aprendizes em nossas instalações e desconhecemos o perfil e interesse dos "participantes de projetos sociais da administração municipal" temos grandes preocupações operacionais de não cumprir com esta cota na forma como se apresenta.

Por outro lado, também enxergamos com grande interesse e gostaríamos inclusive que todos os nossos menores aprendizes contratados fossem do município de Sarzedo trazendo benefícios mútuos, seja para empresa e para o município.

Portanto, gostaríamos de sugerir uma redação para este parágrafo de uma forma em que consigamos unir as duas lacunas, sendo operacionalmente praticável para nossa empresa e que possa beneficiar o município caso surjam candidatos interessados.

**Redação sugerida:**

Parágrafo primeiro - A cessionária, quando obrigada a cumprir com a lei federal de aprendizagem (Lei Federal 10.097/2000), deverá priorizar suas contratações de aprendizes residentes no município de Sarzedo através das seguintes ações:

1. Divulgar na prefeitura, em locais pertinentes, sempre que houverem vagas de menores aprendizes disponíveis;
2. Esclarecer nesta divulgação a forma como os eventuais candidatos possam se cadastrar e concorrer a tais vagas;
3. Em sendo selecionados a empresa (cessionária) se compromete a dar preferência e contratar os selecionados residentes do município de Sarzedo.

Da forma como redigida acima, imaginamos que poderemos cumprir com o propósito de beneficiar o município e também ser operacional e de possível aplicação por parte da empresa.

**Art. 4º - Parágrafo segundo - alteração**


Sarzedo, 24 de abril de 2019.

A  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

REF.: REVISÃO DE MINUTA – PROJETO DE LEI

Prezados Vereadores/Poder Executivo do município de Sarzedo,

Após análise da minuta do projeto de lei que trata da cessão do uso do imóvel da empresa Interpavi Porte Artefados de Contrato Ltda para a Data Engenharia, solicitamos a revisão conforme abaixo:

**Art. 4º - Item II. - Alteração**

Justificativa:

- O faturamento será ampliado em R\$3.000.000,00 anuais sendo em média 85% relacionado a serviços e 15% relacionado a materiais.
- . Serviços: R\$2.550.000,00
- . Materiais: R\$ 450.000,00

Portanto, aplicando as respectivas alíquotas seguem as previsões de tributos anuais:  
ISSQN: R\$51.000,00

ICMS: R\$ 28.350,00

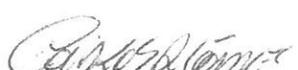
Demais impostos: R\$ 420.525,00 (IPI, PIS/Cofins, Contribuição Social, IR).

**Art. 4º - Parágrafo primeiro - Alteração**

Tendo em vista o exposto abaixo solicitamos a alteração do parágrafo primeiro do artigo 4º como se segue:

Redação atual:

**Parágrafo primeiro** - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obrigará-se-á na forma da Lei Municipal nº 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 14 a 24 anos



atividades da cessionária e esta seja requerida, obriga-se a cessionária a ceder profissional qualificado para ministrar aulas teórica e/ou práticas em até 20 horas aula anuais.

Da forma como redigida acima, imaginamos que poderemos cumprir com o propósito de beneficiar o município e também ser operacional e de possível aplicação por parte da empresa.

**Art. 7º - Item I - alteração**

Solicitamos permanecer o prazo de 10 (dez) anos como nos contratos de doação com encargos assinado anteriormente:

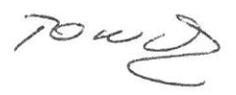
I – Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

Certos da anuência de V.Sas., aguardamos retorno sobre o assunto.

Cordialmente,

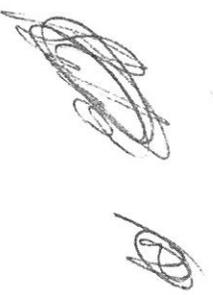
  
Breno de Oliveira Silva  
Diretor







  
Carla dos Santos





Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000  
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ATA DELIBERATIVA DA REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SARZEDO COM OS VEREADORES, PARA DISCUSSÕES ACERCA DO PROJETO  
DE LEI 14/2019.

1 Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09 horas e 39  
2 minutos, na sala de reunião da Câmara Municipal de Sarzedo, situada a Rua:  
3 Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, número 199, Bairro: Vila Satélite, na cidade de  
4 Sarzedo/MG, reuniram-se os vereadores; Marcos Antônio de Almeida, Antônio Lucena  
5 Alves, Rodrigo Antônio Ferretti, Wilson Ramos de Jesus, Antônio Teixeira dos Santos,  
6 Diniz, Daniela Cristina Teixeira Salles, Sr. Carlos Augusto, Assessor do Vereador  
7 Edmilson Miguel Júlio, a Técnica Administrativa Sra. Tatiana Ribeiro, a Assessora  
8 Administrativa I, Sra. Elaine Gonçalves Marinho. Representando o Poder Executivo: O  
9 procurador geral do Município, Sr. Marco Túlio Batista Salomão, o Secretário de  
10 Planejamento, Sr. Jarbas Vieira. Representando a empresa Data Engenharia: Sr.  
11 Breno de Oliveira Silva, Sra. Maria Cecília Ghader Corgosinho, Sr. Gustavo Ghader  
12 Corgosinho. Iniciando os trabalhos O  
13 Presidente da Casa Paulo Antônio Ribeiro Gomes, mencionou que esta reunião foi a  
14 pedido do representantes da Prefeitura para discussões do ofício mensagem 05/2019,  
15 que encaminha o Projeto de Lei 14/2019 de autoria do Poder Executivo. Que  
16 **"Autoriza a empresa Interpavi – Porte Artefatos de concreto Ltda a ceder a**  
17 **empresa Data Engenharia Ltda, e ao Chefe Executivo a conceder uso, de imóvel**  
18 **no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães e dá providências".** O Sr.  
19 Jarbas agradeceu os Vereadores pela oportunidade da reunião, e explicou as  
20 relevâncias do projeto. E falou também das sugestões de Emendas discutida e pela  
21 comissão de Justiça conforme reunião feita anteriormente com os Vereadores da  
22 Câmara, e CMATS. Logo em seguida falou que posteriormente obteve informação da  
23 empresa DATA ENGENHARIA, onde foi lhe informado que não teria condições de  
24 atender os requisitos proposto na Emenda do Projeto. O Sr. Breno da empresa DATA  
25 ENGENHARIA, falou que na forma que foi redigida a proposta de Emenda ficou muito

*Carvalho Gomes*

*[Handwritten signature]*



Rua Professora Erigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
CEP.: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000  
www.camaraasarzedo.mg.gov.br / contato@camaraasarzedo.mg.gov.br

26 genérica, mas que a intenção é válida, e que a empresa está disposta a contribuir,  
27 porém precisa de mais parcerias. O Sr. Jarbas explicou como funciona os  
28 procedimentos de cursos no CMATS. Logo foi discutido as responsabilidades das  
29 parcerias entre a empresa DATA ENGENHARIA, e Poder Executivo. A Sra. Maria  
30 Cecília, falou que a empresa está disposta a contribuir com a sociedade de alguma  
31 forma, mas a empresa não tem condições de se responsabilizar diretamente no  
32 processo de cursos de qualificação. O Sr. Breno, falou que da forma que foi redigido  
33 está dando entendimento que a empresa arcará com todas as despesas. O Vereador  
34 Wilson Ramos de Jesus, falou que na Verdade os Vereadores não tem nenhuma  
35 acessibilidade junto a empresa, e que a empresa nunca acatou um currículo enviado  
36 por ele e outros Vereadores. O Vereador Teixeira, perguntou de que forma iniciou o  
37 Projeto com o terreno da Interpavi. O Sr. Breno falou que a empresa interpavi está com  
38 suas atividades paradas, e teve iniciativa de procurar o Sr. Pedro representante da  
39 empresa Interpavi para negociar o terreno, mas não tem nada pago e sim acordado. O  
40 Sr. Breno falou que hoje tem cem pessoas de Sarzedo que trabalha na DATA  
41 ENGENHARIA. Falou também que a empresa segue um critério de seleção. O Sr.  
42 Gustavo, representante da empresa DATA ENGENHARIA, falou que é difícil coincidir  
43 uma oportunidade de vaga na empresa, pela alguma indicação feita no momento. O  
44 Vereador Teixeira perguntou sobre a porcentagem de vagas que a empresa tem que  
45 contratar aqui em Sarzedo, e seus funcionários atual que é um total de cem. O Sr.  
46 Jarbas falou que de acordo com a Lei são 40% (quarenta por cento), sobre o numero  
47 total de vagas. O Sr. Breno, falou que hoje são o total de duzentos e setenta  
48 funcionários dentro da empresa, sendo cem deles de Sarzedo. A Sra. Maria Cecília,  
49 falou que o trabalho feito na empresa as atividades executadas são muito técnicas e  
50 por isso precisa de pessoas qualificadas, assim tem dificuldade na hora da contratação.  
51 O Vereador Teixeira, falou que a proposta é qualificar conforme a necessidade da  
52 empresa. A Sra. Maria Cecília, falou que a empresa tem plano de carreira com seus  
53 funcionários, pelo qual muitos tem intenção de crescer dentro da empresa onde é  
54 ofertado cursos pela empresa. O Vereador Teixeira falou que a intenção da Câmara  
55 não é prejudicar a empresa, porém os Vereadores estão preocupados com o  
56 desemprego no Município. A Sra. Maria Cecília falou que para a empresa seria mais  
57 benéfico que todos funcionários fossem de Sarzedo e não de fora. O Vereador Marcos

*Carla Gomes*

*JP*

*P*

*[Handwritten mark]*



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.162/0001-59 - Telefone: (31) 3577-8000  
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

58 Antônio de Almeida, falou que os cursos devem ser criados com as características da  
59 empresa, e quem muitas pessoas com grande potencial Município que não tem  
60 oportunidade. O Sr. Breno, falou com a empresa teve o entendimento da proposta de  
61 Emenda, mas da forma que foi redigida foge das possibilidades da empresa. O Sr.  
62 Jarbas falou que o objetivo então é uma oferta de qualificação com parceria do  
63 CMATS, para quando as empresas necessitarem de ter profissionais que atenda às  
64 suas exigências o CMATS tem esse profissional para indicar a empresa. O Sr. Breno  
65 fez algumas sugestões de proposta de como a empresa pode contribuir. (Em anexo). O  
66 Procurador Geral do Município, falou que teve entendimento da ideia proposta pela  
67 comissão anteriormente, e que agora é fazer as colocações necessários de acordo  
68 com as condições da empresa. Logo todos tiveram acesso as sugestões da empresa.  
69 Em seguida a comissão junto aos demais Vereadores aprovaram a sugestão de  
70 Emenda feita pela empresa. Acrescentando no parágrafo segundo: Acrescentando a  
71 alinea P); a empresa irá ofertar cursos de mecânica industrial e elétrica industrial com  
72 30 horas aulas. Acrescentando a alinea C) O Vereador Marcos Antônio de Almeida,  
73 falou que a comissão acatou as sugestões propostas pela empresa, e que tem que ser  
74 bom para a empresa e para o Município. O Sr. Jarbas falou que posteriormente é  
75 necessário avaliar a lei antiga que está vigente do Município em relação a porcentagem  
76 de contratação, onde esbarra na nova proposta. O Presidente da Casa Paulo Antônio  
77 Ribeiro Gomes, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às  
78 11hs12min, da qual, para constar, eu, Elaine Gonçalves Marinho, Assessora  
79 Administrativa I, lavrei a presente ata que, será assinada pelos vereadores e demais  
80 presentes. Sarzedo em, 06 de maio de 2019.

81  
82  
83  
84  
85 **VEREADORES PARTICIPANTES**

86 *Almeida*  
87 *Paulo Antônio*  
88 *Jarbas*

*[Handwritten signatures and initials]*



End.: R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNP.J.: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 357777335 – 7845 – Fax (031) 357777401  
E-mail: [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)

**Ofício nº 20190416001**  
**Procuradoria da Câmara Municipal de Sarzedo**

Exmo. Sr. Relator da CCI da Câmara Municipal de Sarzedo

A Lei Municipal de Sarzedo nº 90/1999 permite, dentre outras coisas que o município faça concessão de uso de áreas localizadas no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, mediante lei específica para cada empresa beneficiada com a concessão, conforme prevê a LOM em seu artigo 27, VII.

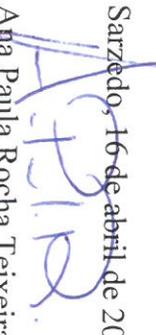
Dentre as empresa que foram autorizadas a se instalar no Distrito Industrial, está a INTERPAVI-PORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (lotes 22, 23, 24 e 25 da quadra 04 do Distrito).

O projeto de lei ora em análise tem o objetivo de transferir da INTERPAVI-PORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA para a DATA ENGENHARIA LTDA a concessão de uso dos referidos lotes supra citados, o que pode ser realizado mediante lei, conforme já salientado.

Diante do exposto, a procuradoria opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 14/2019, devendo a CCI analisar o interesse público do caso em comento.

Atenciosamente,

Sarzedo, 16 de abril de 2019.

  
Ana Paula Rocha Teixeira  
OAB/MG 101.874



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,

Sarzedo – Minas Gerais

CNP.J: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8000

E-mail: [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)

**PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 14/2019**

A Lei Municipal de Sarzedo nº 90/1999 permite, dentre outras coisas que o município faça concessão de uso de áreas localizadas no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, mediante lei específica para cada empresa beneficiada com a concessão, conforme prevê a LOM em seu artigo 27, VII. Dentre as empresas que foram autorizadas a se instalar no Distrito Industrial, está a INTERPAVI-PORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (lotes 22, 23, 24 e 25 da quadra 04 do Distrito).

O projeto de lei ora em análise tem o objetivo de transferir da INTERPAVI-PORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA para a DATA ENGENHARIA LTDA a concessão de uso dos referidos lotes supra citados, o que pode ser realizado mediante lei, conforme já salientado. A procuradoria da casa opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 14/2019, com base nos fundamentos acima mencionados.

Sendo assim, no que diz respeito à análise de sua adequação à legislação pertinente, o projeto de lei não encontra óbice na legislação brasileira e nem na Constituição Federal, podendo ser aprovado quanto aos critérios legais e constitucionais.

Lado outro, fica reconhecido o interesse público quanto ao referido projeto de lei uma vez que a DATA ENGENHARIA LTDA encontra-se em crescimento significativo, mesmo em meio à crise econômica que o país vem atravessando há anos e tem dado retorno do ponto de vista de arrecadação de tributos municipais, podendo inclusive aumentar tal arrecadação com a sua expansão.

A CCJ apresentou emenda no sentido de adicionar uma condicionante à concessão de uso, afirmando que a empresa mantenha cursos profissionalizantes no município para qualificar os moradores da região a trabalhar em suas atividades, aumentando a empregabilidade dos cidadãos de Sarzedo. Sendo assim, esta comissão opina pela aprovação do Projeto de Emenda nº 01/2019 ao PL 14/2019, bem como pela aprovação do PL 14/2019.

Sala das comissões, 16 de abril de 2019.

**MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CCJ

**RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI**  
RELATOR

**ANTÔNIO LUCENA ALVES**  
MEMBRO

**PROJETO DE EMENDA Nº 01/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 14/2019**

**Art. 1º.** O inciso II do artigo 4º do Projeto de Lei nº 14/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*II – Incrementar a receita fiscal anual:*

- a) *De ISSQN orçada em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);*
- b) *De ICMS orçada em R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais);*
- c) *Recolhimento de aproximadamente R\$420.525,00 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais)/ano de IPI, PIS/COFINS, Contribuição Social e IR.*

**Art. 2º.** O parágrafo único do artigo 4º do Projeto de Lei nº 14/2019 fica suprimido e passam a vigorar os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

*§1º. A cessionária, quando obrigada a cumprir com a lei federal de aprendizagem (Lei Federal 10.097/2000), deverá priorizar suas contratações de aprendizes residentes no município de Sarzedo através das seguintes ações:*

- 1. Divulgar na prefeitura, em locais pertinentes, sempre que houverem vagas de menores aprendizes disponíveis;*
- 2. Esclarecer nesta divulgação a forma como os eventuais candidatos possam se cadastrar e concorrer a tais vagas;*
- 3. Em sendo selecionados a empresa (cessionária) se compromete a dar preferência e contratar os selecionados residentes do município de Sarzedo.*

*§2º. Em se havendo cursos de capacitação profissional, promovidos pela administração pública e/ou ministrados no município de Sarzedo, caso sejam correlatos às atividades da cessionária e esta seja requerida, obriga-se a*



*P-*

*cessionária a ceder profissional qualificado para ministrar aulas teórica e/ou práticas em até 20 horas aula anuais.*

Sala das comissões, 16 de abril de 2019.

Atenciosamente vereadores,

  
**MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CCJ

  
**RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI**  
RELATOR

  
**ANTÔNIO LUCENA ALVES**  
MEMBRO

**PROJETO DE EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 14/2019**

**Art. 1º.** O parágrafo 2º do artigo 4º do Projeto de Lei nº 14/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§2º. Em se havendo cursos de capacitação profissional, promovidos pela administração pública e/ou ministrados no município de Sarzedo, caso sejam correlatos às atividades da cessionária e esta seja requerida, obriga-se a cessionária a ceder profissional qualificado para ministrar aulas teórica e/ou práticas em até 30 horas aula anuais.*

Sala das comissões, 14 de MAIO de 2019.

Atenciosamente vereadores,

  
**MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CCJ

**RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI**  
RELATOR

  
**ANTÔNIO LUCENA ALVES**  
MEMBRO



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br) / [contato@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:contato@camarasarzedo.mg.gov.br)

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 18/2019

**“Autoriza a empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda a ceder à empresa Data Engenharia Ltda, e ao Chefe Executivo a conceder uso, de imóvel no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães e dá providências”.**

O Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores em nome do POVO aprova e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado sobre o imóvel descrito no §1º:

I - A empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.196/0001-34 a ceder/transferir para a empresa Data Engenharia - Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.015/0001-87;

II - Ao Chefe do Executivo a anuir para com a transferência dita no inciso I, e, bem como a conceder uso, na forma gratuita, na forma desta lei, para empresa Data Engenharia Ltda.

§ 1º O imóvel é formado pelos lotes 22, 23, 24 e 25 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, com área total de 6.320 m<sup>2</sup>, conforme planta constante no anexo I.

§ 2º A origem registral do imóvel é do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibitiré nas matrículas:

- a) 12.953 do lote 22,
- b) 12.954 do lote 23,
- c) 12.955 do lote 24, e

21



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br) / [contato@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:contato@camarasarzedo.mg.gov.br)

d) 12.956 do lote 25.

§ 3º - O bem descrito possui índice cadastral respectivo na Prefeitura municipal:

- a) Lote 22: 02.10.004.0022.0001.001
- b) Lote 23: 02.10.004.0023.0001.001
- c) Lote 24: 02.10.004.0024.0001.000
- d) Lote 25: 02.10.004.0025.0001.001

§ 4º - A concessão de direito real de uso:

I - Via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do Art. 3º observado o disposto no §1º do Art. 8º; e

II - Por instrumento público, será feita após o início das atividades dta no §1º do Art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

**Art. 2º** - Ficam desafetado o imóvel descrito no § 1º do Art. 1º e anexo I, passando de bem de uso especial para domínial.

**Art. 3º** - Os bens descritos no § 1º do Art. 1º destina-se à ampliação da empresa Data Engenharia Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.015/0001-87, configurando o uso empresarial encargo da cessão de uso, sendo decorrente deste uso, a execução dos compromissos definidos no documento identificado como protocolo de intenções/Formulário de informações básicas, subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

**§ 1º** - O prazo máximo para o início das atividades é de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso de cessão de direito real de uso, entendendo-se como data comprovadora do início da utilização do imóvel, a data do protocolo de ofício destinado a Prefeitura Municipal de Sarzedo pela empresa cessionária informando sobre o início de utilização.

**§ 2º** - A empresa deverá apresentar os projetos de construção da edificação referente à sua ampliação, que ocorrerá nos lotes 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Quadra 04,

✓



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefone: (31) 3577-8000  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br) / [contato@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:contato@camarasarzedo.mg.gov.br)

desde o ano de 2003, num prazo de 6 (seis) meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 3º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 2º, implica no cancelamento da presente autorização.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa DATA ENGENHARIA LTDA, nos termos do protocolo de intenções que compõe o anexo II desta Lei, deverá:

I - Gerar mais de 40 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - Incrementar a receita fiscal anual:

- a) De ISSQN orçada em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),
- b) De ICMS orçada em R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)
- c) Recolhimento de aproximadamente R\$ 420.525,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos e vinte e cinco reais)/ano de IPI, PIS/COFINS, Contribuição Social e IR.

III - Ampliar o faturamento fiscal positivo anual previsto em R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

IV - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais e empresariais;

V - Indenizar a Empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.196/0001-34, no valor relativo ao investimento realizado para construção das benfeitorias existentes no imóvel;

§1º - A cessionária, quando obrigada a cumprir com a lei federal de aprendizagem (Lei Federal 10.097/2000), deverá priorizar suas contratações de aprendizes residentes no município de Sarzedo através das seguintes ações:



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br) / [contato@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:contato@camarasarzedo.mg.gov.br)

1. Divulgar na prefeitura, em locais pertinentes, sempre que houverem vagas de menores aprendizagens disponíveis;
2. Esclarecer nesta divulgação a forma como os eventuais candidatos possam se cadastrar e concorrer a tais vagas;
3. Em sendo selecionados a empresa (cessionária) se compromete a dar preferência e contratar os selecionados residentes do município de Sarzedo.

§2º Em se havendo cursos de capacitação profissional, promovido pela administração pública e /ou ministrados no município de Sarzedo, caso sejam correlatos às atividades da cessionária e esta seja requerida, obriga-se a cessionária a ceder profissional qualificado para ministrar aulas teóricas e/ou práticas em até 30 horas aula anuais.

**Art. 5º** - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

**Parágrafo único** – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no Art. 4º.

**Art. 6º** - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no Art. 5º, a empresa não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

**Art. 7º** - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II - Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no Art. 4º;

IV - Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente Lei como integrante do título de transferência;

7



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais

CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8001

www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

VI - Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - A autorização conferida ao Executivo compreende todo os atos necessários para o cumprimento dessa lei e da legislação em geral, dentre eles:

- a) Anuir quanto a transferência mencionada no inciso I do Art. 1º;
- b) Conceder gratuitamente o uso conforme inciso II do mesmo Art. 1º;
- c) Identificar especificamente o imóvel por meio de desdobro/desmembremento com abertura de matrícula respectiva;
- d) Abertura de processo administrativo conforme Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93;
- e) Avaliação prévia do imóvel;
- f) Dispensa licitatória por interesse público;
- g) Subscrição do instrumento particular de concessão de uso;
- h) Subscrição do instrumento público respectivo;
- i) A realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

**§ 1º** - O instrumento público será lavrado quando:

- I) Estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária; e,
- II) Tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

**§ 2º** - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do Art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

**§ 3º** - Será dado publicidade a todos os atos mediante divulgação no site da Prefeitura.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8001  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br) / [contato@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:contato@camarasarzedo.mg.gov.br)

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 31 de maio de 2019.

  
PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES  
Presidente

  
DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES  
Vice-Presidente

  
ANTÔNIO LUCES ALVES  
Secretário

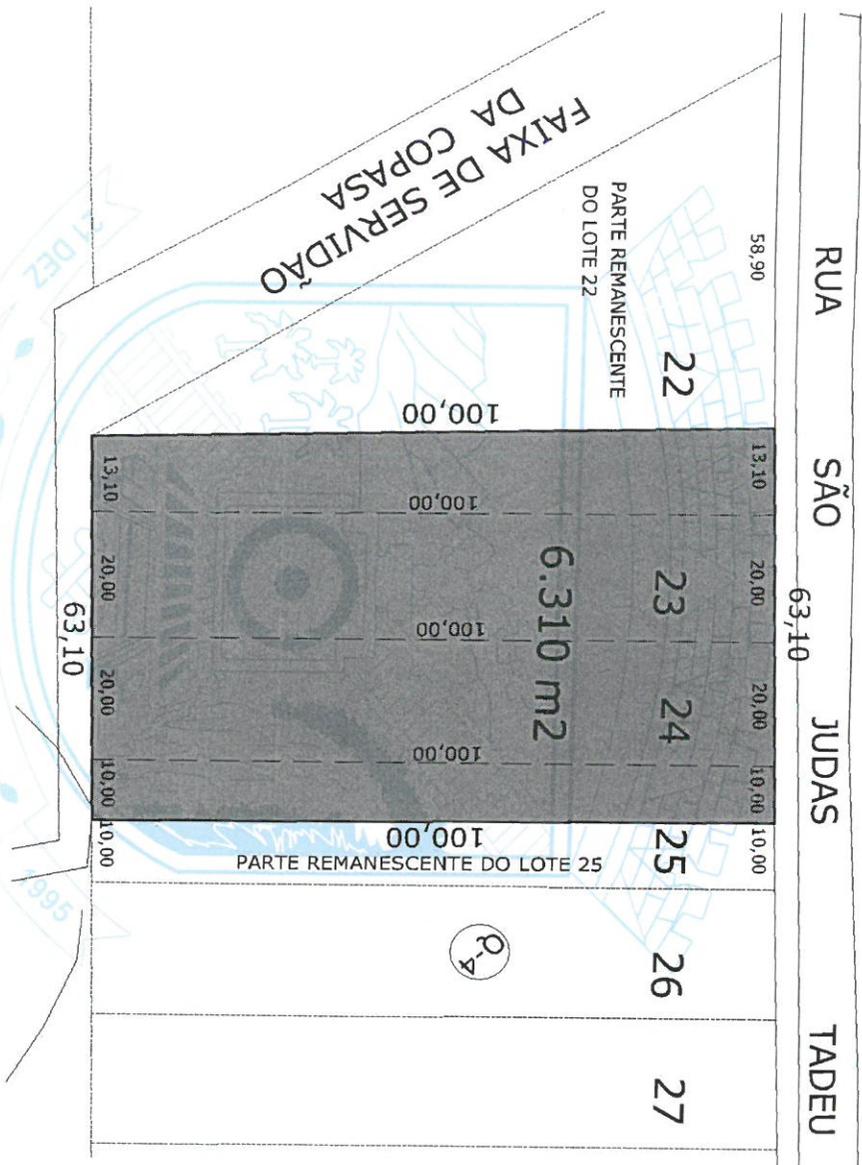




Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
 CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8001  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br) / [contato@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:contato@camarasarzedo.mg.gov.br)

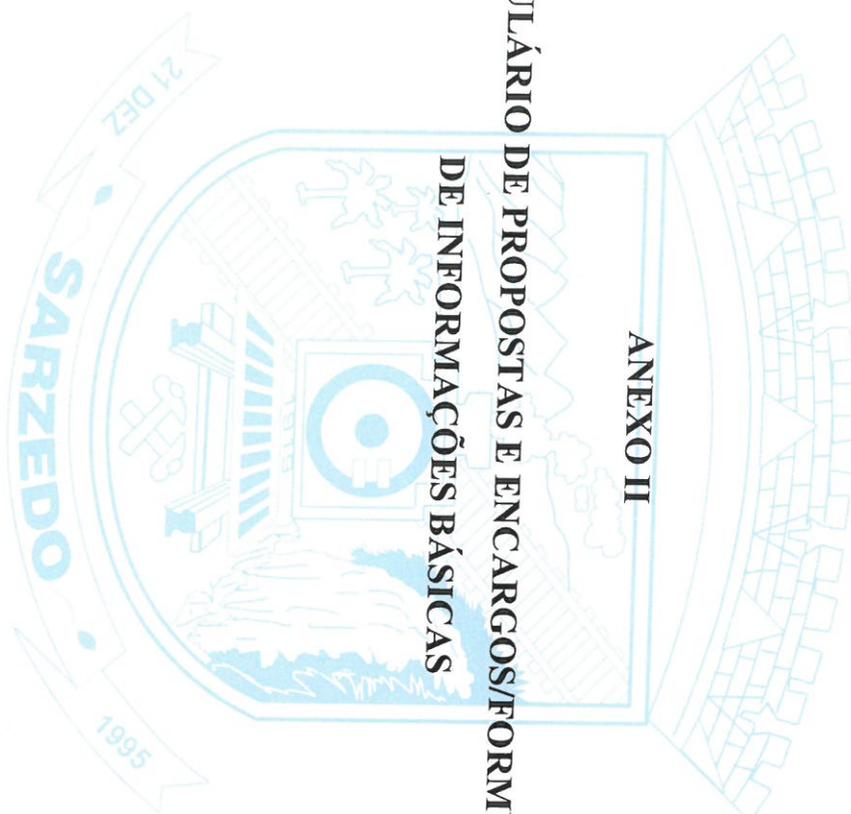
## ANEXO I

31	30	29	28	27	26	25	24	23
----	----	----	----	----	----	----	----	----





Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerai:  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8001  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br) / [contato@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:contato@camarasarzedo.mg.gov.br)



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTAS E ENCARGOS/FORMULÁRIO  
DE INFORMAÇÕES BÁSICAS**



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gera  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-800  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br) / [contato@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:contato@camarasarzedo.mg.gov.br)

## FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

### 1. A EMPRESA

#### 1.1. RAZÃO SOCIAL

DATA ENGENHARIA LTDA

#### 1.2. ENDEREÇO ATUAL DA SEDE

RUA SÃO JUDAS TADEU, 280  
DISTRITO INDUSTRIAL DE SARZEDO  
TELEFAX: (31) 3577-6877  
32450-000 - SARZEDO - MG  
E-MAIL: [breno.silva@data.com.br](mailto:breno.silva@data.com.br)  
NOME PARA CONTATO: Breno de Oliveira Silva

#### 1.3. CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 07/04/1995  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 850.927410.00-26  
CNPJ: 26.389.015/0001-87  
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA  
ESTÁGIO ATUAL: EM ATIVIDADE

#### 1.4. CAPITAL SOCIAL

1.4.1. MONTANTE E CONTROLE  
MONTANTE (R\$):  
CONTROLE: NACIONAL

#### 1.4.2. PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome Pessoa Física	Domicílio	Participação no capital social (valor (R\$1.000))	%
OLGC Participações S/A	Sarzedo	9.900.000,00	99,00%
Olavo Alves Corgosinho	Belo Horizonte	50.000,00	0,50%
Maria Cecília Ghader Corgosinho	Belo Horizonte	50.000,00	0,50%

#### 1.5. OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a seguinte atividade comercial:

- Prestação de serviços de consertos e reparos em equipamentos eletromecânicos;
- Comércio de peças e equipamentos eletromecânicos;
- Montagem e industrialização de equipamentos eletromecânicos e seus componentes;
- Locação de transformadores elétricos e equipamentos eletromecânicos;
- Testes e análises técnicas em equipamentos eletromecânicos e seus componentes.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerai  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefone: (31) 3577-800  
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

## 1.6. PRINCIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS

Prestação de serviços de manutenção industrial e assistência técnica em equipamentos elétricos, eletromecânicos e mecânicos, relacionados a transformadores, geradores, hidrogenadores, motores elétricos industriais, motores elétricos de tração, rodas motorizadas, painéis nacionais e importados de qualquer marca ou procedência, sendo ainda revenda autorizada de equipamentos WEG (Weg motores, acionamento, automações e máquinas).

### 1.6.1. PRINCIPAIS CLIENTES

Vale S.A.  
Usiminas Siderúrgicas  
Gerdau Açominas S/A  
Arcelormittal Brasil S.A.  
Dow Corning Silício Do Brasil Industria E Comercio Ltda  
Teksid Do Brasil Ltda  
Siemens Ltda.  
Votorantim Metais Zinco S/A  
Queiroz Galvao Oleo E Gas S/A

### 1.6.2. PRINCIPAIS FORNECEDORES

Ppe Fios Esmaltados S.A.  
Tremax Industria E Comercio  
Loja Eletrica Ltda  
Trans-Progress Ltda - Me  
Von Roll Do Brasil Ltda  
Weidmann Tecnologia Elétrica  
Weg Industrias S/A

## 1.7. DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
Olavo Alves Corgosinho	Engenheiro Eletricista	Diretor/Presidente
Gustavo Ghader Corgosinho	Engenheiro Eletricista	Diretor Comercial
Breno de Oliveira Silva	Med. Veterinário	Diretor Administrativo

## 1.8. ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA

### 1.8.1. ÁREA ATUAL: 31.702,32 M2

ÁREA CONSTRUIDA: 6.845,69 M2  
 ALUGADA  
 PRÓPRIA

OUTROS: Parte da área em concessão de uso pelo Município de Sarzedo.

## 2. O PROJETO

### 2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

Fruto de um trabalho organizacional e profissional a DATA ENGENHARIA obteve um forte crescimento em sua demanda de serviço graças a ampliação de sua área de atuação e de sua carteira de clientes e também da costumeira fidelização de seus clientes tradicionais.

Nesse cenário, a empresa trabalha hoje com um gargalo muito grande de área de produção, seja de galpões produtivos, seja de pátio para alocação de partes e peças dos equipamentos em manutenção visto também fazer parte da atividade está a armazenagem. Portanto, este cenário traz hoje muita improdutividade ao exercício de nossa atividade, necessidade de realocação constante dos equipamentos e retrabalhos, colocando em risco a continuidade e inviabilizando o crescimento de nossas atividades.

Neste contexto, a ampliação da área se torna fundamental sendo necessário tanto um crescimento em pátio de armazenagem quanto de área construída para suportar nossas atividades. As premissas básicas do projeto seriam de incrementar em 6.500 m<sup>2</sup> a área total sendo 1.000 m<sup>2</sup> de área construída em galpões e 5.500 m<sup>2</sup> de área de pátio, mantendo na área adquirida a mesma proporção atual de área construída.

### 2.2. INVESTIMENTO

R\$ 3.000.000,00 distribuídos entre aquisições de máquinas e equipamentos e construção civil.

#### 2.2.1. RECURSOS A SEREM ALOCADOS

1º ANO	R\$ 500.000,00
2º ANO	R\$ 2.000.000,00
3º ANO	R\$ 500.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTO	R\$ 3.000.000,00

### 2.3. INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE

PROJETO: ISS – ICMS – IPTU – TX's MUNICIPAIS e AUXILIO NA INFRA-ESTRUTURA ligada a PREFEITURA

### 2.4. NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO A ÁREA

#### 2.4.1. ÁREA DO TERRENO

Área total pleiteada de 6.500 m<sup>2</sup>.

#### 2.4.2. OBSERVAÇÃO

Devido a não continuidade desta área atualmente pleiteada com a área atual da DATA ENGENHARIA, o compromisso de construção e



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais:  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8001  
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br  
investimento não se restringiria somente à área adquirida, podendo ser  
feito na área atual da empresa, porém reconhecido por parte da  
prefeitura como cumprimento do compromisso assumido\*.

### 2.4.3. PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M<sup>2</sup>) PRETENDIDA (\*conforme observação acima).

ÁREA COBERTA TOTAL	1.200 m <sup>2</sup>
GALPÃO	1.000 m <sup>2</sup>
ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC	5.300 m <sup>2</sup>
ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO)	0 m <sup>2</sup>
ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA	(AVALIAR FUTURAMENTE) m <sup>2</sup>
ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC:	200 m <sup>2</sup>

### 2.4.4. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA

1º ANO	5.500 m <sup>2</sup> (utilizados como pátio de peças)
2º ANO	1.000 m <sup>2</sup> (Construção civil conforme obs. acima*)
3º ANO	100% utilizada
4º ANO	100% utilizada

### 2.5. MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

Previsão de se incrementar o número de colaboradores na mesma proporção sobre a área construída atual.

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	38
SEMI QUALIFICADA	2
NÃO QUALIFICADA	0
TERCEIRIZADA - SERVIÇOS CONTÁBEIS	0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

### 2.6. PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE

O faturamento será incrementado na própria unidade atual. Seguem abaixo os valores previstos de INCREMENTO de faturamento anual previstos devido a cessão da área pleiteada.

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º ANO	R\$ 3.000.000,00
2º ANO	R\$ 3.000.000,00
3º ANO	R\$ 3.000.000,00
<b>COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA</b>	

### 2.6.1. ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1º ANO			3.000.000,00	3.000.000,00



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefone: (31) 3577-800  
www.camaraSarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

2º ANO		3.000.000,00	3.000.000,00
3º ANO		3.000.000,00	3.000.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL		9.000.000,00	9.000.000,00
INSTALADA			

## 2.7. DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

Abaixo segue uma estimativa dos mercados atendidos pela DATA de acordo com a localização dos clientes, porém os serviços são executados, na sua grande maioria, dentro das instalações da DATA ENGENHARIA.

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	5%
REGIONAL	40%
NACIONAL	55%
INTERNACIONAL	0%

## 2.8. RECOLHIMENTO ANUAL DA IMPOSTOS (%)

### 2.8.1. TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A MÃO-DE-OBRA

ISS (Sarzedo)	2,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (9% s/ BDI – 18%)	1,70%
IR (9% s/ BDI)	4,20%
<b>TOTAL</b>	<b>17,15%</b>

### 2.8.2. IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE MATERIAIS (CONSIDERADO VR. MEDIO PARA DENTRO E FORA DO ESTADO):

ICMS (Médio ) – (15,5% + 2.80%(15,5% s/ BDI) – 12% )	6,30%
PIS – (1.65% s/ BDI)	0,30%
COFINS – ( 7.60% s/ BDI)	1,40%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ( 9% s/ BDI)	1,70%
IR ( 23.5% s/ BDI)	4,20%
<b>TOTAL</b>	<b>13,90%</b>

## 2.9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

Obras seriam executadas em duas etapas sendo a primeira relativa a preparação da área para suportar área de armazenagem de peças com pavimentações e adequações do terreno tendo este início imediato após a posse. Segunda fase de obras referente à construção de galpão observado que esta construção não se restringiria à área adquirida conforme item 2.2.4.

ELABORAÇÃO DO PROJETO	COMPLETA	DO	Primeira etapa: 10 dias; Segunda etapa: 150 dias.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerai

CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-800

INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE

[www.camaraasarzedo.mg.gov.br/](http://www.camaraasarzedo.mg.gov.br/) [contato@camaraasarzedo.mg.gov.br](mailto:contato@camaraasarzedo.mg.gov.br)

60 dias para primeira etapa. Para a segunda etapa a operação é contínua porém será ampliada após o término da obra prevista para 365 dias após liberação da área.

## 2.10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

### 2.10.1. IMPACTO AMBIENTAL

O crescimento permitido com a área pleiteada não terá nenhum impacto ambiental. As atividades exercidas nesta área serão as mesmas atualmente exercidas pela empresa sendo a parte ambiental pertinente monitorada e acompanhada continuamente e em conformidade com as exigências legais.

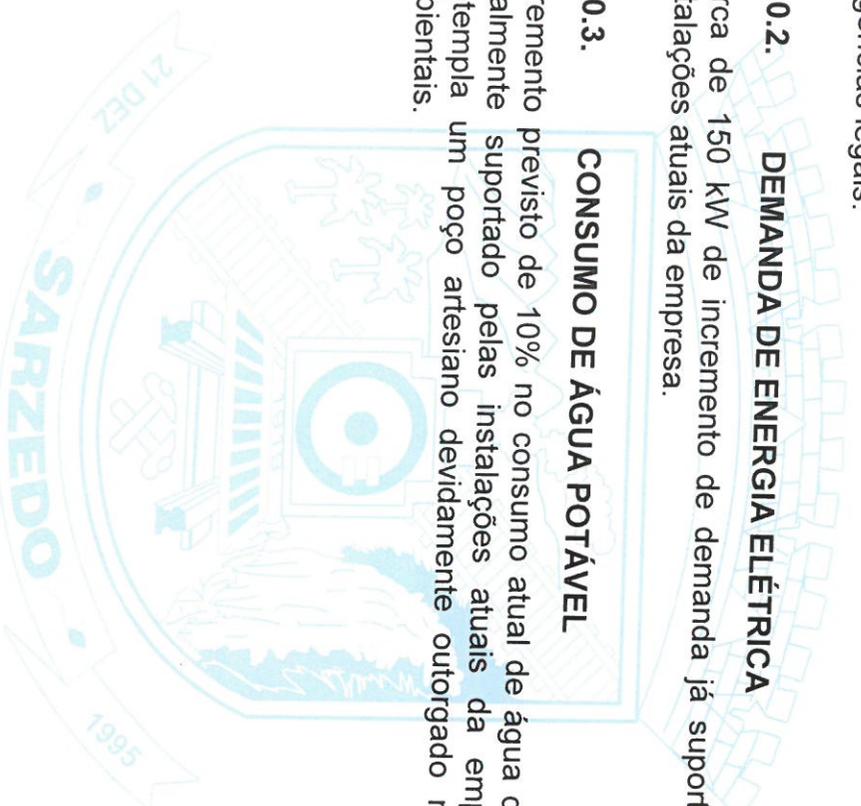
### 2.10.2. DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA

Cerca de 150 kW de incremento de demanda já suportados pelas instalações atuais da empresa.

### 2.10.3.

#### CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL

Incremento previsto de 10% no consumo atual de água da empresa atualmente suportado pelas instalações atuais da empresa, que contempla um poço artesiano devidamente outorgado nos órgãos ambientais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

Mensagem nº 05/2019

Sarzedo, 11 de Março de 2019.

Senhor Presidente,

A relação do Poder Público com imóveis deve atender a finalidade pública de seu uso.

Dessa feita os imóveis que formam o Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães visam atendimento a finalidade pública de geração de empregos, de renda, e, de arrecadação de tributos locais, com o que, a melhoria de vida da população.

Nesse sentido é que foi editada a Lei Municipal nº 90 de 04 de outubro de 1.999 com ampla participação do Legislativo.

Dentre as empresas que foram autorizadas a se instalar no Distrito Industrial está a INTERPAVI- PORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA que edificou sua unidade industrial no imóvel formado pelos lotes 22, 23, 24 e 25 da quadra 04 do citado Distrito Industrial.

Outra empresa que já integra o Distrito Industrial é a Data Engenharia que propugnou por aumento de suas atividades expandindo a área de ocupação. Com o que pleiteia ampliar em mais 6.500m<sup>2</sup> a área de sua unidade industrial, sendo 1.000m<sup>2</sup> em edificação de galpões e 5.500m<sup>2</sup> em pátio, realizando um investimento em torno de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e possibilitando um incremento em número de empregos da ordem de 40 vagas.

Cabe ao Legislativo, por determinação da Lei Orgânica, Inciso VII, Art. 27 – autorizar concessão de direito real de uso de imóvel público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

Pelo olhar normativo o Decreto Lei Federal nº 271 de 28 de fevereiro de 1967 o instituto da CONCESSÃO DE USO de terrenos públicos pode ser destinado a industrialização (Art. 7º).

Ainda nesse campo normativo, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, além da presença de interesse público, prévia avaliação, solicita autorização legislativa, (Art. 17) e o devido processo administrativo de dispensa em observação ao Art. 38 da mesma lei.

Com o que é submetido a essa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que autoriza a cessão dos direitos da empresa INTEPAVI- PORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA para a empresa DATA ENGENHARIA LTDA, e, ao mesmo tempo, autorizando o EXECUTIVO A CONCEDER USO do imóvel para a empresa DATA ENGENHARIA LTDA.

A presente transferência é de interesse desta municipalidade, uma vez que devido à “crise econômica atual” com reflexos negativos nos últimos anos, a atual concessionária, conforme dados do setor tributário municipal, teve suas atividades muito reduzidas, tendo inclusive paralisado suas atividades e dispensado um grande número de funcionários.

Renovo a Vossa Senhoria votos de apreço.

Atenciosamente,

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

Ao Ilmo. Sr.  
**Paulo Antônio Ribeiro Gomes**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Sarzedo / MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2019

“Autoriza a empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda a ceder à empresa Data Engenharia Ltda, e ao Chefe Executivo a conceder uso, de imóvel no Distrito Industrial Benjaminim Ferreira Guimarães e dá providências”.

O Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores em nome do POVO aprova e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado sobre o imóvel descrito no §1º:

I - A empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.196/0001-34 a ceder/transferir para a empresa Data Engenharia - Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.015/0001-87;

II - Ao Chefe do Executivo a anuir para com a transferência dita no inciso I, e, bem como a conceder uso, na forma gratuita, na forma desta lei, para empresa Data Engenharia Ltda.

§ 1º O imóvel é formado pelos lotes 22, 23, 24 e 25 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjaminim Ferreira Guimarães, com área total de 6.320 m<sup>2</sup>, conforme planta constante no anexo I.

§ 2º A origem registral do imóvel é do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibitirité nas matrículas:

- a) 12.953 do lote 22,
- b) 12.954 do lote 23,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

### **Estado de Minas Gerais**

- c) 12.955 do lote 24, e
- d) 12.956 do lote 25.

§ 3º - O bem descrito possui índice cadastral respectivo na Prefeitura municipal:

- a) Lote 22: 02.10.004.0022.0001.001
- b) Lote 23: 02.10.004.0023.0001.001
- c) Lote 24: 02.10.004.0024.0001.000
- d) Lote 25: 02.10.004.0025.0001.001

§ 4º - A concessão de direito real de uso:

I - Via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do Art. 3º observado o disposto no §1º do Art. 8º; e

II - Por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do Art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

**Art. 2º** - Ficam desafetado o imóvel descrito no § 1º do Art. 1º e anexo I, passando de bem de uso especial para dominial.

**Art. 3º** - Os bens descritos no § 1º do Art. 1º destina-se à ampliação da empresa Data Engenharia Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.015/0001-87, configurando o uso empresarial encargo da cessão de uso, sendo decorrente deste uso, a execução dos compromissos definidos no documento identificado como protocolo de intenções/Formulário de informações básicas, subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo máximo para o início das atividades é de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso de cessão de direito real de uso, entendendo-se como data comprovadora do início da utilização do imóvel, a data do protocolo de ofício destinado a Prefeitura Municipal de Sarzedo pela empresa cessionária informando sobre o início de utilização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

### Estado de Minas Gerais

§ 2º - A empresa deverá apresentar os projetos de construção da edificação referente à sua ampliação, que ocorrerá nos lotes 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Quadra 04, onde a Planta Industrial da empresa Data Engenharia LTDA está em funcionamento desde o ano de 2003, num prazo de 6 (seis) meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 3º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 2º, implica no cancelamento da presente autorização.

**Art. 4º** - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa DATA ENGENHARIA LTDA, nos termos do protocolo de intenções que compõe o anexo II desta Lei, deverá:

I - Gerar mais de 40 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - Incrementar a receita fiscal anual:

- a) De ISSQN orçada em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),
- b) De ICMMS orçada em R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)
- c) Recolhimento de aproximadamente R\$ 420.525,00 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais)/ano de IPI, PIS/COFINS, Contribuição Social e IR.

III - Ampliar o faturamento fiscal positivo anual previsto em R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

IV - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais e empresariais;

V - Indenizar a Empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.196/0001-34, no valor relativo ao investimento realizado para construção das benfeitorias existentes no imóvel;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO II**

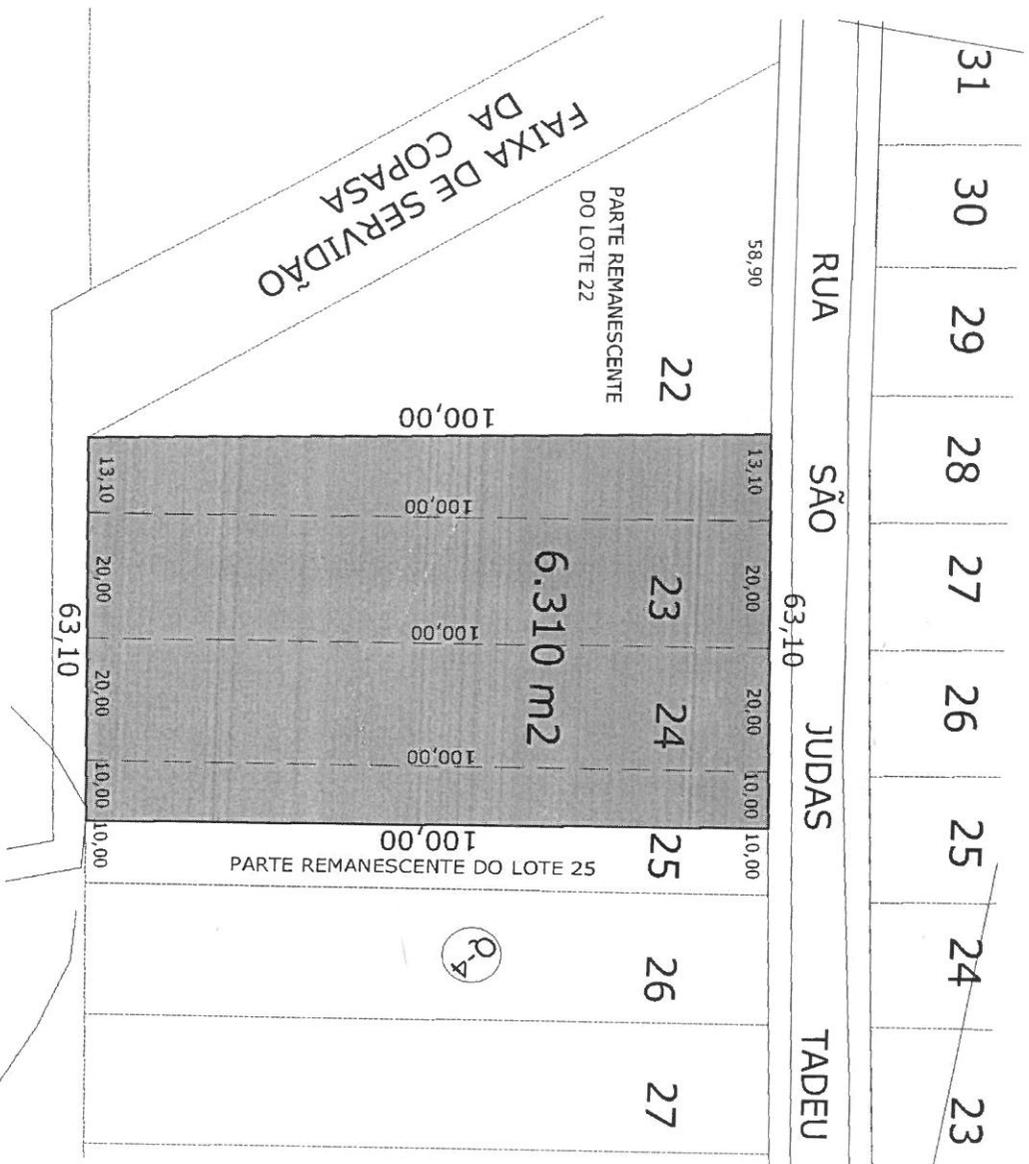
**FORMULÁRIO DE PROPOSTAS E ENCARGOS/FORMULÁRIO  
DE INFORMAÇÕES BÁSICAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I



Boa tarde! Ana ficou definido esta Emenda ao PL 14/2019  
todas as sugestões feita pela empresa Data Engenharia foram acatadas pelos  
Vereadores.  
acrescentando alínea C) no paragrafo segundo da sugestão acrescentar forme  
ata na linha 71.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att: Elaine Marinho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

### LEI 767/2019

“Autoriza a empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda a ceder à empresa Data Engenharia Ltda, e ao Chefe Executivo a conceder uso, de imóvel no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães e dá providências”.

#### O Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores em nome do POVO aprova e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica autorizado sobre o imóvel descrito no §1º:

I - A empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.196/0001-34 a ceder/transferir para a empresa Data Engenharia – Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.015/0001-87;

II - Ao Chefe do Executivo a anuir para com a transferência dita no inciso I, e, bem como a conceder uso, na forma gratuita, na forma desta lei, para empresa Data Engenharia Ltda.

§ 1º O imóvel é formado pelos lotes 22, 23, 24 e 25 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, com área total de 6.310 m<sup>2</sup>, conforme planta constante no anexo I.

§ 2º A origem registral do imóvel é do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité nas matrículas:

- a) 12.953 do lote 22,
- b) 12.954 do lote 23,
- c) 12.955 do lote 24, e
- d) 12.956 do lote 25.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

§ 3º - O bem descrito possui índice cadastral respectivo na Prefeitura municipal:

- a) Lote 22: 02.10.004.0022.0001.001
- b) Lote 23: 02.10.004.0023.0001.001
- c) Lote 24: 02.10.004.0024.0001.000
- d) Lote 25: 02.10.004.0025.0001.001

§ 4º - A concessão de direito real de uso:

I - Via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do Art. 3º observado o disposto no §1º do Art. 8º; e

II - Por instrumento público, será feita após o início das atividades ditas no §1º do Art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

**Art. 2º** - Ficam desafetado o imóvel descrito no § 1º do Art. 1º e anexo I, passando de bem de uso especial para dominial.

**Art. 3º** - Os bens descritos no § 1º do Art. 1º destina-se à ampliação da empresa Data Engenharia Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.015/0001-87, configurando o uso empresarial encargo da cessão de uso, sendo decorrente deste uso, a execução dos compromissos definidos no documento identificado como protocolo de intenções/Formulário de informações básicas, subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo máximo para o início das atividades é de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso de cessão de direito real de uso, entendendo-se como data comprovadora do início da utilização do imóvel, a data do protocolo de ofício destinado a Prefeitura Municipal de Sarzedo pela empresa cessionária informando sobre o início de utilização.

§ 2º - A empresa deverá apresentar os projetos de construção da edificação referente à sua ampliação, que ocorrerá nos lotes 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Quadra 04, onde a Planta Industrial da empresa Data Engenharia LTDA está em funcionamento desde o ano de 2003, num prazo de 6 (seis) meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

§ 3º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 2º, implica no cancelamento da presente autorização.

**Art. 4º** - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa DATA ENGENHARIA LTDA, nos termos do protocolo de intenções que compõe o anexo II desta Lei, deverá:

I - Gerar mais de 40 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - Incrementar a receita fiscal anual:

- a) De ISSQN orçada em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),
- b) De ICMS orçada em R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)
- c) Recolhimento de aproximadamente R\$ 420.525,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos e vinte e cinco reais) /ano de IPI, PIS/COFINS, Contribuição Social e IR.

III - Ampliar o faturamento fiscal positivo anual previsto em R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

IV - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais e empresariais;

V - Indenizar a Empresa Interpavi - Porte Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.196/0001-34, no valor relativo ao investimento realizado para construção das benfeitorias existentes no imóvel;

§1º - A cessionária, quando obrigada a cumprir com a lei federal de aprendizagem (Lei Federal 10.097/2000), deverá priorizar suas contratações de aprendizes residentes no município de Sarzedo através das seguintes ações:

1. Divulgar na prefeitura, em locais pertinentes, sempre que houverem vagas de menores aprendizes disponíveis;
2. Esclarecer nesta divulgação a forma como os eventuais candidatos possam se cadastrar e concorrer a tais vagas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

### Estado de Minas Gerais

3. Em sendo selecionados a empresa (cessionária) se compromete a dar preferência e contratar os selecionados residentes do município de Sarzedo.

**§2º** Em se havendo cursos de capacitação profissional, promovido pela administração pública e /ou ministrados no município de Sarzedo, caso sejam correlatos Às atividades da cessionária e esta seja requerida, obriga-se a cessionária a ceder profissional qualificado para ministrar aulas teóricas e/ou práticas em até 30 horas aula anuais.

**Art. 5º** - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

**Parágrafo único** – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no Art. 4º.

**Art. 6º** - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no Art. 5º, a empresa não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

**Art. 7º** - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

- I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;
- II - Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;
- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no Art. 4º;
- IV - Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;
- VI - Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - A autorização conferida ao Executivo compreende todo os atos necessários para o cumprimento dessa lei e da legislação em geral, dentre eles:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

- a) Anuir quanto a transferência mencionada no inciso I do Art. 1º;
- b) Conceder gratuitamente o uso conforme inciso II do mesmo Art. 1º;
- c) Identificar especificamente o imóvel por meio de desdobro/desmembramento com abertura de matrícula respectiva;
- d) Abertura de processo administrativo conforme Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93;
- e) Avaliação prévia do imóvel;
- f) Dispensa licitatória por interesse público;
- g) Subscrição do instrumento particular de concessão de uso;
- h) Subscrição do instrumento público respectivo;
- i) A realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§ 1º - O instrumento público será lavrado quando:

- I) Estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária; e,
- II) Tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§ 2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do Art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

§3º - Será dado publicidade a todos os atos mediante divulgação no site da Prefeitura.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 11 de Junho de 2019.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**



Sarzedo, 11 de Junho de 2019.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTAS E ENCARGOS/FORMULÁRIO DE  
INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1. A EMPRESA**

**1.1. RAZÃO SOCIAL**

DATA ENGENHARIA LTDA

**1.2. ENDEREÇO ATUAL DA SEDE**

RUA SÃO JUDAS TADEU, n° 280, DISTRITO INDUSTRIAL DE SARZEDO,  
CEP 32450-000 – SARZEDO/ MG

TELEFAX: (31) 3577-6877

E-MAIL: breno.silva@data.com.br

NOME PARA CONTATO: Breno de Oliveira Silva

**1.3. CONSTITUIÇÃO**

DATA DE FUNDAÇÃO: 07/04/1995

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 850.927410.00-26

CNPJ: 26.389.015/0001-87

TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA

ESTÁGIO ATUAL: EM ATIVIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## 1.4. CAPITAL SOCIAL

### 1.4.1. MONTANTE E CONTROLE

MONTANTE (R\$):

CONTROLE: NACIONAL

### 1.4.2. PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome Pessoa Física	Domicílio	Participação no capital social valor (R\$1.000)	%
OLGC Participações S/A	Sarzedo	9.900.000,00	99,00%
Olavo Alves Corgosinho	Belo Horizonte	50.000,00	0,50%
Maria Ceclia Ghader Corgosinho	Belo Horizonte	50.000,00	0,50%

## 1.5. OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a seguinte atividade comercial:

- a) Prestação de serviços de consertos e reparos em equipamentos eletromecânicos;
- b) Comércio de peças e equipamentos eletromecânicos;
- c) Montagem e industrialização de equipamentos eletromecânicos e seus componentes;
- d) Locação de transformadores elétricos e equipamentos eletromecânicos;
- e) Testes e análises técnicas em equipamentos eletromecânicos e seus componentes.

## 1.6. PRINCIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS

Prestação de serviços de manutenção industrial e assistência técnica em equipamentos elétricos, eletromecânicos e mecânicos, relacionados a transformadores, geradores, hidrogenadores, motores elétricos industriais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

motores elétricos de tração, rodas motorizadas, painéis nacionais e importados de qualquer marca ou procedência, sendo ainda revenda autorizada de equipamentos WEG (Weg motores, acionamento, automações e máquinas).

**1.6.1. PRINCIPAIS CLIENTES**

Vale S.A.  
Usiminas Siderúrgicas  
Gerdau Açominas S/A  
Arcelormittal Brasil S.A.  
Dow Corning Silício Do Brasil Industria E Comercio Ltda  
Teksid Do Brasil Ltda  
Siemens Ltda.  
Votorantim Metais Zinco S/A  
Queiroz Galvao Oleo E Gas S/A

**1.6.2. PRINCIPAIS FORNECEDORES**

Ppe Fios Esmaltados S.A.  
Tremax Industria E Comercio  
Loja Eletrica Ltda  
Trans-Progress Ltda - Me  
Von Roll Do Brasil Ltda  
Weidmann Tecnologia Elétrica  
Weg Industrias S/A

**1.7. DIRETORIA ATUAL**

<b>NOME</b>	<b>PROFISSÃO</b>	<b>CARGO</b>
Olavo Alves Corgosinho	Engenheiro Eletricista	Diretor/Presidente
Gustavo Ghader Corgosinho	Engenheiro Eletricista	Diretor Comercial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Breno de Oliveira Silva	Med. Veterinário	Diretor Administrativo
-------------------------	------------------	------------------------

## 1.8. ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA

1.8.1. ÁREA ATUAL: 31.702,32 M<sup>2</sup>

ÁREA CONSTRUÍDA: 6.845,69 M<sup>2</sup>

( ) ALUGADA

(X) PRÓPRIA

( ) OUTROS: Parte da área em concessão de uso pelo Município de Sarzedo.

## 1.9. QUADRO DE PESSOAL ATUAL

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	250
SEMI QUALIFICADA	14
NÃO QUALIFICADA	0
TERCEIRIZADA	8
<b>TOTAL</b>	<b>272</b>

## 1.10. FATURAMENTO

### 1.10.1. FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL - ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2015	R\$ 44.369.554,18
2016	R\$ 45.846.971,05
2017	R\$ 58.446.557,89

### 1.1.1 FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
JANEIRO 2018	R\$ 4.241.876,25
FEVEREIRO 2018	R\$ 3.324.058,27
MARÇO 2018	R\$ 3.740.122,85
ABRIL 2018	R\$ 5.386.244,78
MAIO 2018	R\$ 4.404.167,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**

JUNHO 2018	R\$ 6.372.088,97
JULHO 2018	R\$ 6.029.490,00
AGOSTO 2018	R\$ 7.350.049,73
SETEMBRO 2018	R\$ 7.110.214,70
OUTUBRO 2017	R\$ 3.706.404,80
NOVEMBRO 2017	R\$ 6.971.905,92
DEZEMBRO 2017	R\$ 5.508.288,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.144.912,09</b>

**1.1.2 ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL**

<b>ORIGEM</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
INDÚSTRIA	
COMÉRCIO	7%
SERVIÇOS	93%
OUTROS	

**1.1.3 FATURAMENTO PREVISTO PARA 2018**

R\$ 63.000.000,00

**2 O PROJETO**

**2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO**

Fruto de um trabalho organizacional e profissional a DATA ENGENHARIA obteve um forte crescimento em sua demanda de serviço graças a ampliação de sua área de atuação e de sua carteira de clientes e também da costumeira fidelização de seus clientes tradicionais.

Nesse cenário, a empresa trabalha hoje com um gargalo muito grande de área de produção, seja de galpões produtivos, seja de pátio para alocação de partes e peças dos equipamentos em manutenção visto também fazer parte da atividade está a armazenagem. Portanto, este cenário traz hoje muita improdutividade ao exercício de nossa atividade, necessidade de realocação constante dos equipamentos e retrabalhos, colocando em risco a continuidade e inviabilizando o crescimento de nossas atividades.

Neste contexto, a ampliação da área se torna fundamental sendo necessário tanto um crescimento em pátio de armazenagem quanto de área construída para suportar nossas atividades. As premissas básicas do projeto seriam de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**Estado de Minas Gerais**

Incrementar em 6.500 m<sup>2</sup> a área total sendo 1.000 m<sup>2</sup> de área construída em galpões e 5.500 m<sup>2</sup> de área de páteo, mantendo na área adquirida a mesma proporção atual de área construída.

### **2.2 INVESTIMENTO**

R\$ 3.000.000,00 distribuídos entre aquisições de máquinas e equipamentos e construção civil.

#### **2.2.1 RECURSOS A SEREM ALOCADOS**

1º ANO	R\$ 500.000,00
2º ANO	R\$ 2.000.000,00
3º ANO	R\$ 500.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTO	R\$ 3.000.000,00

**2.3 INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO:**  
ISS – ICMS – IPTU – TX's MUNICIPAIS e AUXILIO NA INFRA-ESTRUTURA ligada a PREFEITURA

#### **2.4 NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO A ÁREA**

##### **2.4.1 ÁREA DO TERRENO**

Área total pleiteada de 6.500 m<sup>2</sup>.

##### **2.4.2 OBSERVAÇÃO**

Devido a não continuidade desta área atualmente pleiteada com a área atual da DATA ENGENHARIA, o compromisso de construção e investimento não se restringiria somente à área adquirida, podendo ser feito na área atual da empresa, porém reconhecido por parte da prefeitura como cumprimento do compromisso assumido\*.

##### **2.4.3 PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M<sup>2</sup>) PRETENDIDA** **(\* conforme observação acima).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ÁREA COBERTA TOTAL	1.200 m <sup>2</sup>
GALPÃO	1.000 m <sup>2</sup>
ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC	5.300 m <sup>2</sup>
ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO)	0 m <sup>2</sup>
ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA	(AVALIAR FUTURAMENTE)
ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC:	200 m <sup>2</sup>

## 2.4.4 CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA

1º ANO	5.500 m <sup>2</sup> (utilizados como pátio de peças)
2º ANO	1.000 m <sup>2</sup> (Construção civil conforme obs. acima*)
3º ANO	100% utilizada
4º ANO	100% utilizada

## 2.5 MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

Previsão de se incrementar o número de colaboradores na mesma proporção sobre a área construída atual.

MÃO DE OBRA QUALIFICADA	QUANTIDADE
SEMI QUALIFICADA	38
NÃO QUALIFICADA	2
TERCEIRIZADA – SERVIÇOS CONTÁBEIS	0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

## 2.6 PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

O faturamento será incrementado na própria unidade atual. Seguem abaixo os valores previstos de INCREMENTO de faturamento anual previstos devido a cessão da área pleiteada.

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º ANO	R\$ 3.000.000,00
2º ANO	R\$ 3.000.000,00
3º ANO	R\$ 3.000.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	

### 2.6.1 ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1º ANO			3.000.000,00	3.000.000,00
2º ANO			3.000.000,00	3.000.000,00
3º ANO			3.000.000,00	3.000.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA			9.000.000,00	9.000.000,00

### 2.7 DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

Abaixo segue uma estimativa dos mercados atendidos pela DATA de acordo com a localização dos clientes, porém os serviços são executados, na sua grande maioria, dentro das instalações da DATA ENGENHARIA.

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	5%
REGIONAL	40%
NACIONAL	55%
INTERNACIONAL	0%

### 2.8 RECOLHIMENTO ANUAL DA IMPOSTOS (%)

#### 2.8.1 TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A MÃO-DE-OBRA

ISS (Sarzedo)	2,00%
PIS	1,65%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

COFINS	7,60%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (9% s/ BDI - 18%)	1,70%
IR (9% s/ BDI)	4,20%
<b>TOTAL</b>	<b>17,15%</b>

### 2.8.2 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE MATERIAIS (CONSIDERADO VR. MEDIO PARA DENTRO E FORA DO ESTADO):

ICMS (Médio) - (15,5% + 2,80%/(15,5% s/ BDI) - 12%)	6,30%
PIS - (1,65% s/ BDI)	0,30%
COFINS - (7,60% s/ BDI)	1,40%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (9% s/ BDI)	1,70%
IR (23,5% s/ BDI)	4,20%
<b>TOTAL</b>	<b>13,90%</b>

### 2.9 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO - PREVISÃO

Obras seriam executadas em duas etapas sendo a primeira relativa a preparação da área para suportar área de armazenagem de peças com pavimentações e adequações do terreno tendo este início imediato após a posse. Segunda fase de obras referente à construção de galpão observado que esta construção não se restringiria à área adquirida conforme item 2.2.4.

ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO	Primeira etapa: 10 dias; Segunda etapa: 150 dias.
INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE	60 dias para primeira etapa, Para a segunda etapa a operação é contínua porém será ampliada após o término da obra prevista para 365 dias após liberação da área.

### 2.10 INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

### **2.10.1 IMPACTO AMBIENTAL**

O crescimento permitido com a área pleiteada não terá nenhum impacto ambiental. As atividades exercidas nesta área serão as mesmas atualmente exercidas pela empresa sendo a parte ambiental pertinente monitorada e acompanhada continuamente e em conformidade com as exigências legais.

### **2.10.2 DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Cerca de 150 kW de incremento de demanda já suportados pelas instalações atuais da empresa.

### **2.10.3 CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL**

Incremento previsto de 10% no consumo atual de água da empresa atualmente suportado pelas instalações atuais da empresa, que contempla um poço artesiano devidamente outorgado nos órgãos ambientais.

Sarzedo, 11 de Junho de 2019.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**

**Prefeito Municipal**